

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 010, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Administrativa de Gestão do Arquivo com a finalidade de levantar, organizar, classificar, digitalizar e incluir, no sistema de gestão do arquivo digital, o arquivo inativo, intermediário e corrente, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itabuna, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, em face das competências legais que lhes são conferidas pelo inciso II e XIX do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e as atribuições definidas no art. 22, caput, c/c Art. 23, inciso II, alínea "b", e Art. 328, caput, da Resolução 16/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna-BA,

CONSIDERANDO a relevada importância da preservação dos documentos que compõem o arquivo deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a digitalização possibilita a maior facilidade na busca ao arquivo e também amplia a segurança na preservação dos documentos oficiais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender o fluxo de serviços da Secretaria Parlamentar, Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Controle Interno e Licitações, em especial quanto ao levantamento, organização, classificação, digitalização e inclusão dos documentos inerentes a processos legislativos, administrativos e financeiros, constantes dos arquivos inativo, intermediário e corrente deste Poder Legislativo para fins de digitalização,

CONSIDERANDO, por fim, o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída **Comissão Administrativa de Gestão do Arquivo**, composta por servidores efetivos desta Casa Legislativa, para realizar o levantamento, organização, classificação, digitalização e inclusão, no sistema de gestão do arquivo digital correspondente, de toda documentação, referente ao período de 1988 a 2018, alusiva às áreas legislativa, administrativa e financeira.

Parágrafo único. A Comissão constituída nos termos dispostos no *caput* deste artigo é composta pelos seguintes servidores:

- a) Sérgio Lima Cavalcante – Primeiro Membro;
- b) Thainá Souza Neri – Segundo Membro;
- c) Fábio Conceição – Terceiro Membro;
- d) Rogério Cruz Santos – Quarto Membro;

Art. 2º O desenvolvimento dos trabalhos contidos no caput do Art. 1º fica dividido da seguinte forma:

- §1º Primeiro Membro – Documentos e Processos Legislativos;

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

§2º Segundo Membro – Documentos e Processos Administrativos relativos ao Setor de Pessoal;

§3º Terceiro Membro – Documentos e Processos Administrativos relativos aos Setores de Licitação, Contabilidade e Controle Interno;

§4º Quarto Membro – Documentos e Processos Administrativos relativos aos Setores de Almoarifado e Patrimônio.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo membro.

Art. 4º Nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº.2.284 de 06 de agosto de 2014, os servidores designados nos termos do Parágrafo único do artigo primeiro desta Portaria farão jus a um Adicional de Função num percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre seu salário base.

Art. 5º Notifique-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção dos atos pertinentes, inclusive anotações e procedimento nos arquivos relativos a vida funcional dos servidores e para atribuição do correspondente adicional de função.

Art. 6º A Comissão instituída na forma desta Portaria deverá, ainda, elaborar relatório mensal do desenvolvimento das atividades a ser entregue à Diretoria Administrativa desta Casa.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão se iniciarão a partir do dia 02 de maio de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, em 24 de abril de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128